



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 2166  
de 17 de novembro de 2003

*Acrescenta dispositivo ao art. 1º da Lei Municipal nº 2042, de 06 de julho de 2001, conforme específica.*

**VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele enciona e promulga as seguinte Lei.

**Art. 1º** - Acrescenta-se o inciso IV ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2042, de 6 de julho de 2001, com a seguinte redação:

**"Art. 1º** - .....

I - .....

II - .....

III- .....

IV - celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, aditamento ao convênio nº 003/2002, objetivando ampliar seu objeto, constante da Cláusula primeira, cujo recurso financeiro será destinado à construção de uma sala de informática na EMEIEF "Maria Nazareth Stocco Lordello", município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, localizada à Rua São João Evangelista nº 510, Conjunto Habitacional São José II."

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, em 17 de novembro de 2003, 55 a Emancipação Político-Administrativa do município.

*MILTON ANTONIO VITTE*  
Prefeito Municipal  
em exercício

Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 17 de novembro de 2003.

*José Aparecido Benedito*  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Departamento de Administração